



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

DECRETO Nº. 59/2021

“SÚMULA: Dispõe sobre o retorno das aulas escolares no âmbito do Município de Grandes Rios”.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, Sr. Antônio Ribeiro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia causado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas das autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO que o ensino por meio de metodologias remotas tem se revelado uma alternativa eficaz para evitar prejuízos maiores aos alunos da rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, o Regime Especial para a Oferta de Atividades Escolares na Forma de Aulas Não Presenciais, para os cursos de Ensino Fundamental I e EJA – FASE I, em conformidade com o disposto da Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR e na Resolução nº 1.06/2020 da Secretaria de Educação do Paraná – SEED/PR.

Art. 2º - As atividades escolares não presenciais são destinadas à interação por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, *quizzes*, plataformas virtuais, redes sociais, vídeo-aulas, áudio-chamadas, vídeo-chamadas, filmes educativos e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades pedagógicas descritas no *caput* serão planejadas e elaboradas pelo professor na escola municipal onde estiver lotado, em horário estabelecido pela Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

Art. 3º - O Regime Especial de que trata este decreto tem início retroativo a 18 de fevereiro de 2.021, respeitando o calendário escolar aprovado pela Secretaria de Estado do Paraná – SEED/PR, e poderá ser automaticamente revogado por ato do Prefeito Municipal que determine o retorno das aulas presenciais.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal